

# CAPÍTULO I

## Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

Versão atualizada em 2021

# SUMÁRIO

1. DENOMINAÇÃO .....	03
2. ABRANGÊNCIA .....	03
3. OBJETIVO .....	03
3.1 Fundamentos .....	03
3.2 Diretrizes .....	04
3.2.1 Da Gestão de Riscos .....	04
3.2.2 Dos Controles Internos da Gestão .....	05
3.3 Responsabilidades .....	05
4. INSTÂNCIAS .....	06
4.1 Das Competências .....	06
4.1.1 Conselho de Administração .....	06
4.1.2 Comitê de Gestão de Riscos e Controles Intenos.....	07
4.1.3 Unidade de Gestão de Riscos e Controles Intenos.....	08
4.1.4 Diretoria responsável .....	09
5. METODOLOGIA .....	10
5.1 Etapas .....	10
5.2 Categorias de risco .....	11
5.3 Apetite para o risco .....	11
6. CONTROLES INTERNOS .....	12
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12
8. DO PRAZO PARA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO .....	13

## 1. DENOMINAÇÃO

### **Política de Gestão de Riscos e Controles Internos**

Declaração das intenções e diretrizes gerais do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros Suape relacionadas à Gestão de Riscos e Controles Internos por meio do qual a instituição se compromete a adotar uma efetiva gestão dos riscos, bem como a melhoria contínua dos mecanismos de controles internos na busca pelo alcance dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico, visando a melhoria dos serviços ofertados, o efetivo atendimento ao cliente e a sociedade e a garantia da continuidade da instituição de acordo com seu objeto social.

## 2. ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se a todas as unidades organizacionais do Complexo Industrial Portuário de Suape, abrangendo os empregados, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos, partes relacionadas e quem, de alguma forma, desempenhe atividades envolvendo o Complexo.

## 3. OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades da Gestão de Riscos e Controles Internos, com o objetivo de orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação incorporando a visão de riscos à tomada de decisões em conformidade m boas Práticas da Governança Corporativa.

### **3.1 Fundamentos**

A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como seus instrumentos resultantes, observará os seguintes fundamentos:

- I. Agregar valor e proteger o ambiente institucional;
- II. Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III. Subsidiar a tomada de decisões;
- IV. Ser suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
- V. Abordar explicitamente a incerteza;
- VI. Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- VII. Ser baseada nas informações estruturadas disponíveis;
- VIII. Ser alinhada com o contexto interno e externo de Suape e com o perfil do risco;
- IX. Considerar fatores humanos e culturais;
- X. Ser transparente e responsiva;
- XI. Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- XII. Apoiar a melhoria contínua da entidade.

## **3.2 Diretrizes**

### ***3.2.1 Da Gestão de Riscos***

- I. A identificação, o monitoramento, a avaliação e o tratamento dos riscos do Complexo de Suape devem ser feitos de forma contínua;
- II. As metodologias e ferramentas implementadas na gestão de riscos devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;
- III. A medição do desempenho da gestão de riscos deve possuir os seguintes atributos:
  - a) conhecimento atualizado dos riscos identificáveis;
  - b) avaliação dos riscos identificados em conformidade com o nível de tolerância definido;
  - c) tratamento dos riscos identificados;
  - d) monitoramento do cumprimento da resposta oferecida aos riscos identificados.
- IV - A capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;

V - O desenvolvimento e implementação de atividades de gestão de riscos devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades capazes de impactar os objetivos institucionais.

### **3.2.2 Dos Controles Internos da Gestão**

I. A implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II. A definição e operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretendem gerenciar, tendo em vista a prevenção da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais;

III. A implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalhos;

IV. A alta administração deve criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de integridade e de riscos; e

V. A utilização de procedimentos de controles internos da gestão deve considerar a proporcionalidade entre o custo-benefício da atividade e a agregação de valor à gestão na consecução de seus objetivos

### **3.3 Responsabilidades**

São considerados gestores de riscos, assim entendidos aqueles que são os titulares responsáveis pelo gerenciamento dos riscos em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, o Diretor-Presidente, os Diretores, os Gerentes, os Coordenadores ou equivalentes, os Cargos Comissionados Técnicos e os Assessores, responsáveis por processos de trabalho, projetos e iniciativas estratégicas, táticas e operacionais, bem como todos os colaboradores envolvidos na consecução do objeto social da empresa.

## 4. INSTÂNCIAS

As Instâncias de Supervisão têm como função precípua apoiar e suportar os diversos níveis hierárquicos de Suape no objetivo de integrar as atividades de Gestão de Riscos e de Controles Internos nos processos e atividades organizacionais, sendo compostas por:

- I. Conselho de Administração – CONSAD;
- II. Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- III. Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IV. Diretoria Responsável.

O Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos tem a seguinte composição:

- I. Diretor-presidente, que o presidirá;
- II. Diretor de Planejamento e Gestão;
- III. Diretor de Administração e Finanças;
- IV. Diretor de Gestão Portuária;
- V. Diretor de Engenharia;
- VI. Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade
- VII. Diretor de Gestão Fundiária e Patrimônio;
- VIII. Diretor de Desenvolvimento de Negócios;
- IX. Assessor Jurídico.

### 4.1 Das Competências

#### 4.1.1 Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar a política de gestão de riscos;
- II. Aprovar os níveis de tolerância de acordo com sua alçada; e
- III. Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal.

#### **4.1.2 Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos**

Compete ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I. Aprovar e promover a política, as normas e as estruturas de gestão de riscos e controles internos, bem como a adoção de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
- II. Aprovar a priorização de processos para a gestão de riscos e controles internos;
- III. Garantir a infraestrutura e os recursos para a gestão de riscos e os controles internos;
- IV. Propor ao Conselho de Administração os limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;
- V. Supervisionar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse;
- VI. Supervisionar o modelo de gestão de riscos e controles internos;
- VII. Tomar decisões considerando as informações sobre gestão de riscos e controles internos e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis;
- VIII. Emitir e monitorar as recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos;
- IX. Reportar ao Conselho de Administração os resultados dos processos de gestão de riscos e controles internos;
- X. Praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades;
- XI. Aprovar os níveis de tolerância relativos às alçadas da Diretoria Executiva e da Diretoria da Presidência.

Os membros do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos poderão indicar responsáveis, dentre os empregados de suas respectivas unidades, os quais serão designados por ato do diretor-presidente, para os atos preparatórios e avaliação das propostas de discussão e deliberação pelos membros do Comitê, podendo se reunir quantas vezes forem necessárias. Entretanto, as decisões e deliberações serão tomadas pelos membros natos do colegiado para efeito de validade, em suas reuniões formais.

### **4.1.3 Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos**

Compete à Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I. Apoiar o Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos no cumprimento de suas competências e responsabilidades;
- II. Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e controles internos;
- III. Propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a gestão de riscos e controles internos da gestão ao Núcleo de Gestão ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IV. Assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados, no âmbito da unidade;
- V. Aprovar o Plano de Implementação de Controles, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;
- VI. Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta Política;
- VII. Disseminar a cultura da gestão de riscos e de controles internos;
- VIII. Estimular e promover condições à capacitação dos empregados no exercício do cargo, função e emprego em gestão de riscos e controles internos;
- IX. Assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- X. Assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;
- XI. Promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão de riscos e controles internos;
- XII. Praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.



#### **4.1.4 Diretoria responsável**

Cada diretoria é responsável pela execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos, competindo em âmbito próprio:

- I. Cumprir os objetivos estratégicos, as políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e controles internos;
- II. Gerenciar os riscos dos processos de trabalho;
- III. Elaborar e submeter o Plano de Implementação de Controles à aprovação da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IV. Implementar e gerenciar as ações do Plano de Implementação de Controles e avaliar os resultados;
- V. Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gestão de riscos aprovado e com esta Política;
- VI. Gerar e reportar informações adequadas sobre a gestão de riscos e controles internos às Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- VII. Disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos e controles internos;
- VIII. Observar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão de riscos e controles;
- IX. Cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- X. Adotar princípios de conduta e padrões de comportamento;
- XI. Cumprir as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;
- XII. Cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- XIII. Praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessárias ao exercício de suas responsabilidades.

## 5. METODOLOGIA

Cabe à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos definir metodologia para análise quantitativa e qualitativa do risco, para efeito de definição e complemento aos passos abaixo:

### 5.1 Etapas

O processo de gestão de riscos em Suape compreenderá as seguintes etapas:

- **IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS** - Processo de determinação e documentação das características dos riscos e incertezas que podem impactar o alcance dos objetivos organizacionais.

- **ANÁLISE DO RISCO** - Exame dos riscos mapeados a fim de compreendê-los e classificá-los segundo sua natureza e impacto para as operações de Suape.

- **AVALIAÇÃO DE RISCOS** - Processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos de Suape, envolvendo estimativas de impacto e probabilidade.

- **TRATAMENTO DE RISCO** - Processo que visa a interferir nas possíveis consequências de um risco. O tratamento envolve ações que podem consistir em:

- aceitar o risco;

- transferir ou compartilhar o risco a outra parte;

- evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco;

- mitigar o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

- **MONITORAMENTO** - Atividade contínua, realizada pela área responsável em conjunto com as áreas técnicas, que envolve a verificação, supervisão e observação crítica das mudanças no desempenho esperado para um evento potencialmente danoso.

- **COMUNICAÇÃO** - Interface do processo de avaliação de riscos com outras disciplinas de gestão, incluindo mudanças, gestão de projetos e programas e também a gestão financeira.

## 5.2 Categorias de riscos

Os riscos são definidos de acordo com as seguintes categorias:

- Riscos de imagem ou reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade de Suape em cumprir sua missão institucional;
- Riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade de Suape de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de compras e contratações;
- Riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades de Suape;
- Riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades de Suape, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- Riscos socioambientais: eventos relacionados às sustentabilidades social e ambiental da área afetada por Suape;
- Riscos estratégicos: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/órgão, caso venham ocorrer, incluindo o risco comercial.

As categorias de riscos são indicativas, podendo as unidades responsáveis identificar outras no âmbito da etapa de identificação de riscos.

## 5.3 Apetite para o risco

As medidas de tratamento serão adotadas de acordo com avaliação do apetite ao risco, que será classificado conforme as categorias abaixo explicitadas:

- Exposição Alta – O nível de risco tem elevada probabilidade de impactar a capacidade de atingir a missão/objetivos estratégicos. Os controles podem ser inadequadamente projetados ou ineficazes;

- Exposição Moderada – O nível de risco pode atrasar ou interromper a realização da missão/objetivos estratégicos. Os controles são adequadamente projetados e geralmente são efetivos;
- Exposição Baixa – o nível de risco não impedirá substancialmente a capacidade de alcançar a missão/objetivos estratégicos. Os controles são prudentemente projetados e eficazes.

## 6. CONTROLES INTERNOS

As unidades deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2017-2023.

Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio.

A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos do Planejamento Estratégico.

A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos e da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das competências estabelecidas nesta Política, cabe aos demais empregados que exercem cargo, função ou emprego em Suape, a responsabilidade pela operacionalização da gestão de riscos e controles internos e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

## 8. DO PRAZO PARA A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos de SUAPE será realizada de forma gradual e continuada, a partir da identificação e mapeamento dos processos críticos da empresa, devendo a Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos, após interação com as unidades fim, apresentar até o fim do exercício de 2021 a implementação dos planos de ação.

## 9. TABELA DE CONTROLE DE ALTERAÇÕES DESTE DOCUMENTO

Nº DA REVISÃO	DATA	ATUALIZAÇÃO REALIZADA	RESPONSÁVEL	ATA VINCULADA
1ª Revisão	31/08/2021	Atualização dos Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos Atualização do Prazo para efetiva Implementação Atualização do Apetite para Risco	Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos	Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de Suape, realizada em 31 de Agosto de 2021.

